



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

### Artigo 6º e 8º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE Mauá da Serra/PR**. Deste modo, a **Prefeitura Municipal TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.***

*Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.*

*Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Mauá da Serra/PR.*

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- a) Fase 1 - Avaliação (caráter classificatório e eliminatório)
- b) Fase 2 - Habilitação (somente caráter eliminatório)

### 1.2. O presente Edital contém 7 (sete) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- a) Categorias de Apoio (Anexo I)
- b) Critérios de Seleção/Avaliação (Anexo II)
- c) Declaração Étnico-Racial (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Co-residência (Anexo IV)
- e) Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica (Anexo VI)
- g) Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ) (Anexo VII);
- h) Termo de Execução Cultural (Anexo VIII)
- i) Cartilha para Prestação de Contas (Anexo XI);





**1.3. Este Edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas:**

- a) Produções audiovisuais (curta-metragem);
- b) Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema;
- c) Capacitação na área de audiovisual;
- d) Apoio as demais áreas.

**1.4. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.**

**1.5. Para fins de efeitos deste edital entende-se por:**

**a) FOMENTO CULTURAL**

Modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mauá da Serra.

**b) PROPOSTA**

Formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;

**c) PORTFÓLIO**

É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;

**d) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

É o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

## **2. CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL**

**2.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre as **07:00 horas do dia 08/10/2024 (publicação do edital) à 23:59 horas do dia 14/10/2024 (prazo final das inscrições)** conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

<b>FASE 1 - AVALIAÇÃO</b>		
Prazo das Inscrições	<b>08/09/2024</b> à <b>14/10/2024</b>	5 dias úteis após publicação do edital.





Análise das Inscrições	Até 3 dias após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação da Documentação de Habilitação	<b>18/10/2024</b>	3 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	<b>21/10/2024 à 23/10/2024</b>	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	<b>24/10/2024</b>	1 dia útil (se houver).

<b>FASE 2 - HABILITAÇÃO</b>		
Prazo para Habilitação	<b>18/10/2024 à 25/10/2024</b>	Até 5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	<b>29/10/2024</b>	Até 1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	<b>30/10/2024 à 01/11/2024</b>	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	<b>04/11/2024</b>	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	<b>05/11/2024</b>	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	<b>A partir de 06/11/2024</b>
Prazo máximo para pagamento do recurso	<b>30/11/2024</b>
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	<b>15/12/2024</b>

### 3. DO OBJETO

- 3.1.** O presente edital tem por finalidade a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6º; FUNCIONAMENTO DE CINEMA ETINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6º; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6º, ASSIM COMO CORRESPONDETE AO ART. 8 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR.**
- 3.2.** Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:





*10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*10.002 - Departamento de Cultura*

*10.002.13.392.0019.2077 – Manutenção da Cultura e Festividades*

*3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*Fonte: 31054*

- a) Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
- b) Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

**3.3.** Para melhor organização, será considerado da forma abaixo:

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
Item 01: <b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA</b> - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte) minutos.  <b>(PESSOA JURÍDICA – Com residencia ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra/PR ou que fazem parte da Macrorregião Nordeste e Noroeste da Cultura.</b>	01	00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Item 02: <b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA</b> com duração de 03 (três) a 06 (seis) minutos.  Temática livre para atender aos artistas locais. <b>(PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA) – Com residencia ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra/PR.</b>	01	01	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00



Item 03: <b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA</b> - Apoio à produção audiovisual de vídeos de no mínimo 2 (dois) minutos e 48 (quarenta e oito) segundos.  Temática relacionadas ao Hino Municipal, com a ilustração da população ou grupo específico do Município de Mauá da Serra/PR, com a utilização de equipamentos do tipo <i>drones</i> ou equivalentes para agentes culturais PESSOA JURÍDICA da Região Nordeste e Noroeste da Cultura do Paraná.	01	00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
--	----	----	---------------	---------------

- **Temática item 01:** Relacionado à História do Município de Mauá da Serra/PR, com ênfase nos pioneiros e no Desenvolvimento do Município.
- **Temática item 02:** Temas livres para atender a demanda dos agentes culturais de Mauá da Serra/PR.
- **Temática item 03:** Temáticas relacionadas ao Hino Municipal, com a ilustração da população ou grupo específico do Município de Mauá da Serra/PR, com a utilização de equipamentos do tipo *drones* ou equivalentes para agentes culturais PESSOA JURÍDICA da **Região Nordeste e Noroeste** da Cultura do Paraná.

a) **Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
<b>APOIO A CONTRATAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE</b> – com a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações no Município de Mauá da Serra/PR, em data e local a serem definidos previamente com a Secretaria demandante.	01	00	R\$ 14.593,68	R\$ 14.593,68



(PESSOA JURÍDICA) Com residência ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra/PR ou que fazem parte da Macrorregião Nordeste e Noroeste da Cultura .				
--	--	--	--	--

- Art. 6º Inciso II – Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
- Para esta categorias, contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

b) **Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão;**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
<b>APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b> voltados ao Audiovisual e demais áreas culturais: projeto que se caracterize por capacitação (workshop) PRESENCIAL ou On-line.  (PESSOA JURÍDICA) Com residência ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra ou que fazem parte da Macrorregião Norte e Nordeste da Cultura .	01	00	R\$ 7.326,97	R\$ 7.326,97

- Art. 6º Inciso III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.



- Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (workshop/oficinas) presenciais/on-line na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas.
- O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
- O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré-selecionadas pela Fundação Cultural em formato de 'workshop', podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

**c) Art. 8º – Demais áreas Culturais**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
<b>APRESENTAÇÃO TEATRAL</b> com temática relacionada ao Natal no Município de Mauá da Serra/PR. Contemplando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.  <b>(PESSOA JURÍDICA)</b> Com residencia ou sede a mais de 12 meses em Mauá da Serra ou que fazem parte da Macrorregião Noroeste e Nordeste da Cultura .	01	00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>Fomento ao Agente Cultural</b> – para realização de Oficina de Malabares.  <b>(PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA)</b> – Com residencia ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra ou do Estado do Paraná.	01	00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



- 3.4. Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 3.5. É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
- 3.6. No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.
- 3.7. O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR OU NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE E NORTE (DECRETO Nº 6161, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, LEI ESTADUAL N º 17.063/2012 E DECRETO Nº 4.408, DE 25 DE ABRIL DE 2012), DE ACORDO COM O REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDO NO ITEM 3.3. ACIMA, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.**

##### **4.1. O Agente Cultural pode ser:**

- a) Pessoa Física;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

##### **4.2. O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.**

##### **4.3. Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:**

- a) Pelo próprio proponente;
- b) Por terceiro que o indicar.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1. Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:**

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

##### **5.2. O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.**

##### **5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 'a' do item 5.1.**



5.4. O Proponente deve identificar as duas fases de inscrição dos projetos:

- a) **Avaliação – Fase 1 (inscrição de projetos);**
- b) **Habilitação – Fase 2 (habilitação de projetos).**

5.5. O Proponente deve realizar a inscrição do seu projeto dentro dos prazos estabelecidos no item 2 via formulário eletrônico pelo link mencionado no item 6.

- a) Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3621-4112 ou (44) 98402-9648, desde que dentro do período de inscrição do certame.
- b) As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3621-4112.

5.6. O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória, poderá ser contemplado:

- **Com no máximo 03 (três) categorias.**

5.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

5.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## AS INSCRIÇÕES DESTE EDITAL SÃO GRATUITAS

### 6. DAS FASES DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

FASE	ETAPA	LINK
1	<b>Avaliação</b> e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	<a href="https://forms.gle/6Xyr98cqYhvNtGiH8">https://forms.gle/6Xyr98cqYhvNtGiH8</a>
2	<b>Habilitação:</b> fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	<a href="https://forms.gle/m3UDWs6D2AMZ1kkP6">https://forms.gle/m3UDWs6D2AMZ1kkP6</a>

6.1. Etapa de Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PORTARIA nº 2020/2024).



- a) Para a inscrição o agente cultural deve preencher o formulário e anexar as seguintes documentações:
- I. *Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal e do proponente (no caso de pessoa jurídica)*
  - II. *Cópia de RG e CPF do representante legal do proponente (Pessoa Física);*
  - III. *Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7;*
  - IV. *Portfólio contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;*
  - V. *Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma) (no caso de pessoa jurídica);*
  - VI. *Planilha com o Cronograma Detalhado;*
  - VII. *Currículos da Equipe Técnica;*
  - VIII. *Planilha Orçamentária;*
- b) A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- c) A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo II deste Edital).

## 6.2. Etapa de Habilitação

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### PESSOA FÍSICA

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Rico ou Sede da Empresa;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999; (Anexo VII)



VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física **\*EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IV)

*Conforme o §7º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ (Anexo V).

### **PESSOA JURÍDICA**

- I. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;
- VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);
- IX. Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, **\*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito.
- X. Comprovante de endereço que comprove a atividade, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;



- 6.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 6.4. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br) contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 000/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer;
- 6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no item 2.
- 6.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 6.7. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretária Municipal de Cultural do Município de Mauá da Serra/PR.
- 6.8. Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 6.9. A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
- 6.10. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - a) Tenham interesse direto na matéria;
  - b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
  - c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.11. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar
- 6.12. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

## 7. COTAS

- 7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
  - a) **No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);**
  - b) **No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (se houver inscritos).**
- 7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



- 7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
- 7.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
  - a) **Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;**
  - b) **Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;**
  - c) **Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**
- 7.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, conforme data estabelecida no cronograma (se não houver recursos):
  - a) Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretária Municipal de Cultural de Mauá da serra, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

## 9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, **incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados**, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de Dezembro de 2024** impreterivelmente.

## 10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1. O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR.
- 10.2. Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

*“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:*





- I - categoria de prestação de informações in loco;*
- II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou*
- III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.*

*§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.*

*§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.*

*§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”*

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 11.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 11.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 11.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 12.1.** Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma eletrônica.
- 12.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.
- 12.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 12.5.** A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.
- 12.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 13.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023



(Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- 13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até 1 (um) ano a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.3. O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra, realizar a verificação.

#### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. **Caso** alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
- b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Mauá da Serra/PR, ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto nº. 11.525/2023.
- c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
- d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14.2. Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2. O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
- 15.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra.
- 15.5. **O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (43) 3127-1000 ou pelo e-mail [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br) ou pelo Email: [educacao@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:educacao@mauadaserra.pr.gov.br), e no Endereço: Av. Ponta Grossa, horário de atendimento: 8:00 às 11:30, 13:00 às 17:30 horas horas.**



- 15.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 15.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 15.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
- 15.10. O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

Mauá da Serra/PR, 04 de outubro de 2024.

---

LUCIANE MARIANO  
**DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA**